



# CÂMARA DE VEREADORES SENTINELA DO SUL

a casa do povo



## DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2024

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SENTINELA DO SUL/RS, no uso de suas atribuições conferidas, emite o PRESENTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** - Considerando que a Comissão de Finanças e Orçamento, dessa Casa Legislativa, reunida em 24 de junho de 2024, para estudar e dar parecer ao Processo nº 005207-0200/17-6 de Contas de Governo do Executivo Municipal de Sentinela do Sul, Senhor José Flavio Raphaelli Trescastro, referente ao exercício de 2017.

**Art. 2º** - Considerando o contido no Processo nº 005207-0200/17-6, de Contas de Governo do Executivo Municipal de Sentinela do Sul, Senhor José Flavio Raphaelli Trescastro, referente ao exercício de 2017, e considerando ainda, QUE O FATO DE o Balanço-Geral da Administração Municipal e demais documentos que integram o referido processo de prestação de contas contarem somente falhas de natureza formal, não prejudiciais ao erário, bem como outras de controle interno, decorrentes de deficiências materiais ou humanas da Entidade, devidamente comprovadas nos autos, as quais, na sua globalidade, não comprometem as contas em seu conjunto, embora ensejem recomendação no sentido de sua correção para os exercícios subsequentes. Analisando os esclarecimentos prestados ao TCE e o parecer nº 20.376, ser favorável à prestação de contas do referido processo.

**Art. 3º** - Considerando o parecer da Comissão de Finanças e orçamento, ter emitido parecer FAVORAVEL à aprovação das Contas de Governo do Executivo Municipal de Sentinela do Sul, correspondentes ao exercício de 2017, gestão do Senhor José Flavio Raphaelli Trescastro, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 71 da Constituição Estadual.

**Art. 4º** - Considerando que o parecer em referência foi aprovado de forma unanime em plenário em sessão realizada no dia 24 de junho de 2024.

**Art. 5º** - Acolhe o parecer emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento, a qual aprovou as Contas de Governo do Executivo Municipal de Sentinela do Sul, do Senhor José Flavio Raphaelli Trescastro, referente ao exercício de 2017.

**Art. 6º** - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições transitórias.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENTINELA DO SUL/RS, em 24 de junho de 2024.

  
**Luzardo Pacheco Aibar**  
Presidente

  
**Wagner Giordani**  
Vice Presidente

  
**Simone Raquel Schaldhauer Tesch**  
1º Secretário

Rua Joaquim Rodrigues Barbosa n.º 10, CEP: 96765-000, Sentinela do Sul/RS.

Fone: (51) 3679-1273 CNPJ: 90153008/0001-80